



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA CASAN/CEDAE Nº 02/2016

ASSUNTO: Vistoria em Prados Verdes - Nova Iguaçu - rompimento de adutora de diâmetro de 1.500 mm - CEDAE.

Em função do rompimento de uma tubulação da CEDAE, de água tratada e de diâmetro de 1.500 mm, especificamente na Rua das Tulipas, próximo da Estrada Francisco de Almeida, no Bairro de Prados Verdes, em Nova Iguaçu, foi realizada vistoria técnica para avaliação dos efeitos do ocorrido. De fato, houve um acontecimento imprevisto com consequências graves e danosas.

Segundo informações obtidas junto a Equipe Técnica da CEDAE, a tubulação se rompeu, ainda por causa desconhecida na ocasião da visita, na noite de 22/03/2016, tendo a água em função do jorro, invadido diversas casas com a derrubada de muros e telhados, além da destruição de bens materiais, a exemplo de geladeiras, televisões, móveis e toda a sorte de utensílios domésticos.

Não houve registro de perda de vidas humanas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Vista parcial - muro e telhado destruídos



Vista parcial - geladeiras e móveis ao fundo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Quando da nossa chegada ao local, observamos um grande aparato de equipes diversas trabalhando, dentre as quais e da CEDAE, de emergência, operação e manutenção, segurança patrimonial, assistência social e segurança, além de equipamentos e materiais para a realização das obras emergenciais visando o reparo e a colocação da tubulação novamente em carga.



Técnicos da Assistência Social



Equipe de Segurança



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Equipe de Segurança Patrimonial



Equipe de Emergência e Maquinário

Foi observado, também, uma tenda montada pela Defesa Civil para apoio aos moradores prejudicados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Tenda de apoio da Defesa Civil e Ordem Pública

Na ocasião, realizamos contato com diversos moradores da área. A CEDAE já havia cadastrado todos os prejudicados e oferecido alimentação e hospedagem provisória em uma pousada próxima.

A Concessionária estava com equipes de empresas prestadoras de serviços realizando um levantamento dos danos causados pelo rompimento da tubulação, visando os reparos necessários para tornar habitável as residências afetadas, a exemplo de reconstrução de muros, telhados e obras internas.

Segundo a CEDAE, os moradores irão receber uma ajuda de custo e terão todos os bens perdidos repostos. O conserto da tubulação rompida será concluído até o final de quinta-feira, 24/03/2016.

No momento, esta CASAN/CEDAE se mantém no aguardo do encaminhamento do relatório detalhado (Anexo 2), em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

CODIR nº 053, de 28 de setembro de 2015, visando ampliar as informações sobre a ocorrência.

Seguem alguns registros dos trabalhos de recuperação do trecho da adutora rompida.



Preparação de uma das extremidades da tubulação rompida



Tubulação paralela de igual diâmetro sob a escada vermelha



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Preparação de uma das extremidades da tubulação rompida



A outra extremidade já preparada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Junto aos escombros, em destaque amarelo, tubulação de PVC
Possibilidade de intervenção de terceiros na adutora





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Ao fundo, sobre o caminhão, a peça de reposição para interligar as extremidades da tubulação rompida

Informações Complementares

Trata-se de tubulação de diâmetro de 1.500 mm, em concreto armado, assentada paralelamente a outra de igual diâmetro e material, vindas do Reservatório do Marapicu, com capacidade de 20.000 m³. O local do evento é próximo da Estação de Tratamento de Água do Guandu e do Reservatório do Marapicu.

Através do "Google Earth" foram extraídas as cotas de terreno do Reservatório (em torno de 110,00 m) e do local do evento (13,00 m), situação que apresenta um desnível geométrico da ordem de 100,00 m.

Ainda no "Google Earth", observando-se as imagens desde 2004, é possível identificar a evolução da construção de edificações sobre as adutoras assentadas. Esta situação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

remete à Concessionária a necessidade de uma profunda análise e apreciação no tocante a identificação e ampliação das faixas de proteção de suas linhas de adução, além das ações de monitoramento periódico, pois existem adutoras mal sinalizadas, invadidas e mesmo desprotegidas.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu também tem sua parcela de envolvimento no assentamento de edificações sobre quaisquer dutovias. A Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", aborda que as dutovias devem ser instaladas em áreas não edificáveis. Em seu Art. 5º, o Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa "non aedificandi" destinada a equipamentos urbanos. Já em seu parágrafo único, considera urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Cabe ressaltar a Lei nº 6560, de 16 de outubro de 2013, que cria o conceito de faixa "non aedificandi" ao longo das tubulações de adução de água operadas pelas empresas de saneamento do Estado do Rio de Janeiro. Em função dela, a CASAN elaborou a Nota Técnica no 010/2014, definindo as larguras das referidas faixas "non aedificandi", função do diâmetro das tubulações, da pressão de trabalho, da velocidade máxima de escoamento e da vida útil das tubulações. Esta Nota Técnica gerou a Deliberação AGENERSA nº 1962, de 25 de fevereiro de 2014, aprovando o Anexo Único, que estabeleceu critérios e definiu as faixas "non aedificandi", nos termos do art. 2º da Lei nº 6560/2013.

Em 31/03/2016	
Elaborado por: John Charles Henney ID 2146335-2	Ciente: Oldemar Corrêa Guimarães Gerente da Câmara de Saneamento ID 4263986-7